

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 5584**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS QUANTO A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTA NO INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4536, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que através da Lei nº 4536/18 foi concedida a promoção extraordinária na carreira aos servidores públicos municipais, cuja Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 5º da mesma lei já foi criada e que a referida lei não dispensa o servidor do cumprimento dos requisitos necessários a promoção.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II, do artigo 2º da Lei nº 4536/18, serão promovidos extraordinariamente no mês de julho de 2020, aqueles servidores que contarem com mais de 06 (seis) anos de exercício no cargo a ser promovido e que não tenham recebido a promoção na carreira, no referido período,

**CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 5359/19 foram regulamentados os procedimentos necessários quanto a concessão da promoção extraordinária na carreira dos servidores municipais, prevista na Lei nº 4536/18.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Para a análise dos pedidos de promoção extraordinária na carreira previsto no inciso II, do artigo 2º da Lei nº 4536/18, a Comissão de Desenvolvimento Funcional utilizará os mesmos critérios estabelecidos no Decreto nº 5359/2019, devendo a comprovação de escolaridade e os títulos exigidos, previstos no artigo 15 do referido decreto serem apresentados no Departamento de Recursos Humanos até 15.04.2020.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**